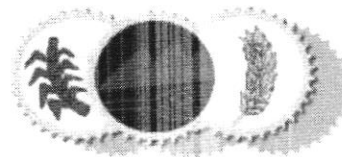


001421



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.07010.019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	J F B LESSA LTDA
CNPJ:	28.942.178/0001-70
Endereço:	Avenida doutor julio marques luz, 1731, JATIUCA, MACEIÓ-AL CEP: 57035700
Telefones:	(82) 3322-1888 / (82) 8878-5738
Representante Legal:	JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF:	021.618.244-14
E-mail:	licitacoes@laserautomotivos.com.br

PLANILHA DOS ITENS:

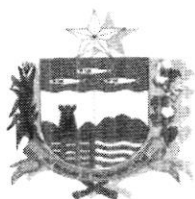
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
19	CÂMARA DE AR DIANTEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 12.4X24: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	18	MAGNUM	170,00	3.060,00

- 2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**.
- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

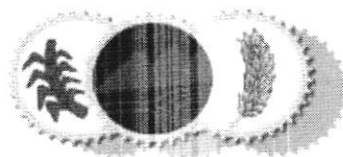
- 2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação

JANAINE
FARIAS
BELO
LESSA:
0216182441
4

Assinado
digitalmente
por JANAINE
FARIAS
BELO LESSA:
02161824414



001422



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº 018/2024.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

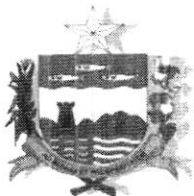
ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
1. Secretaria Municipal de Administração;	1. Rua Doutor Antônio Dorta, 18 – Centro
2. Secretaria Municipal de Saúde;	2. Rua do Oity
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;	3. Praça Apolinário de Gusmão
4. Secretaria Municipal de Educação;	4. Rua Granja Conceição
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura	5. AL-105, 1144

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

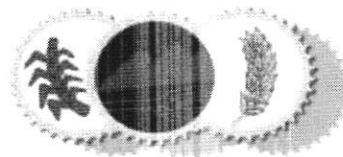
4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



001423



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

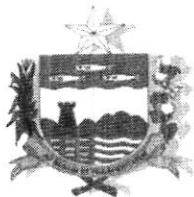
6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

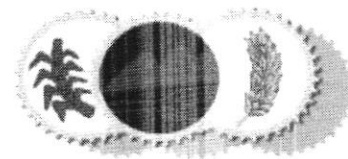
7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até



001424



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

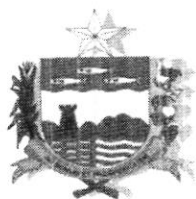
I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

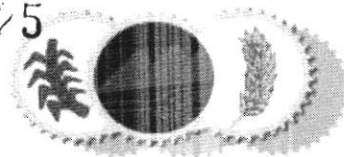
I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 018/2024;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

001475



- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

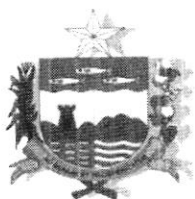
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

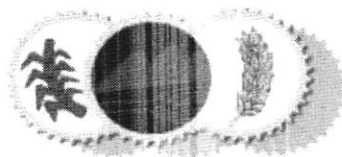
9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



001426



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

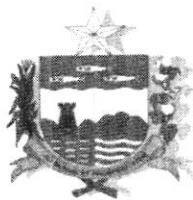
9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

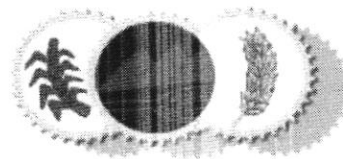
d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

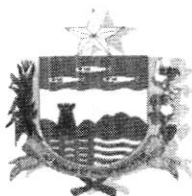


001427

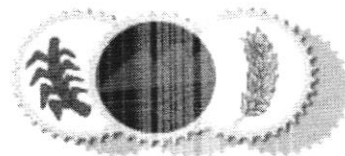


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO 001628
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 10.3** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.4** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.5** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.6** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. DO FORO:**
- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 20 de agosto de 2024.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Órgão Gerenciador


FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

JANAINE FARIAS BELO LESSA: Assinado digitalmente por JANAINE FARIAS BELO LESSA:
02161824414 02161824414

JANAINE FARIAS BELO LESSA
Representante Legal
J F B LESSA LTDA
Empresa Registrada

Testemunha CPF: _____

Testemunha CPF: _____

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:15697002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 1 diária(s) em favor do senhor seguir mencionado(s), Marçal Fortes Cavalcanti, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0820-0013/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcanti
CPF: 605.343.624-00
Cargo: Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia- SEMMAPP
Quantidade total de diárias: 2 (dois dia)
Valor total das diárias: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais)
Período de deslocamento: saída: 26/08/2024 e regresso: 29/08/2024
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO DA 26ª REUNIÃO DA COMISSÃO TRIPARTITE NACIONAL; 143ª REUNIÃO DO CONAMA- CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6446748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0718-0041 /2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,20 de agosto de 2024

ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
Portaria nº 039/2024
Responsável Pelo Setor de Compras

001429 **Publicado por:**
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:D8EAF0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações.
Objeto:AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO: OFEV (NINTEDANIBE) 150MG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,20 de agosto de 2024

ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
Portaria Nº 039/2024
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:3F02D514

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.890.698/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 53.856,44. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8A13FFBD

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 732.624,94. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:73CA022B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.942.178/0001-70. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 3.060,00. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CF122B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:
DL.03.09.0001.2023 FMS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº: DL.03.09.0001.2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2023

OBJETO: Prorrogação de contrato de locação do imóvel situado à Rua Capitão Vieira, Casa B, S/N. Centro, nesta cidade de Porto Real do Colégio/AL. Utilizado como sede da VIGILANCIA SANITARIA.

CONTRATADA: SILVIO ANDRADE DA COSTA, portador (a) do R.G. de nº 461.892 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 05.783.995-04, residente e domiciliado à Av. Hermes Fontes, 2022/ L IPE AP 704 - Luzia, Aracaju/SE, CEP: 48045780 (AG 1).

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
PRAZO: 12 Meses
Data do termo: 09/03/2024

Porto Real do Colégio/AL, 09 de março de 2024.

DAMIÃO BARAUNA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:B7478ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEX 060/2023

PROCESSO: 0001.009.1812-2023
CONTRATO Nº INEX.12.29.0001.2023 SMTL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADO: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05, estabelecida na Rua RUA TERENCEIO SAMPAIO, 91, SALA 04, JARDINS, ARACAJU - SE, CEP: 49.025-093, por seu represetante legal, Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 1436451 SSP/RN e CPF: 941.273.794-72.

OBJETO: Apresentação artística do cantor **KAELZINHO FERRAZ**, em palco fixo, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2024, nas festividades comemorativas de SANTOS REIS POVOADO BARRA DO ITIÚBA no município de Porto Real do Colégio/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Porto Real do Colégio, 29 de DEZEMBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:7542ABD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DL 024/2023

CONTRATO Nº: DL.03.10.0001.2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2023

OBJETO: Renovação de contrato de locação do imóvel situado no Povoado FLEXEIRAS, Zona Rural. Utilizado para FUNCIONAMENTO DO POSTO DE APOIO AO PSF CARNAIBAS.

CONTRATADA: JALDO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel localizado no povoado Flexeiras, portador do CPF nº 575.049.895-68, residente no Povoado Flexeiras do Município de Porto Real do Colégio/AL.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), divididos em 12 (DOZE) parcelas iguais de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
PRAZO: 12 Meses

Porto Real do Colégio/AL, 10 de março de 2023.

DAMIÃO BARAÚNA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:B6C5B911

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEX 059/2023

PROCESSO: 0003.009.1511-2023
CONTRATO Nº INEX.12.22.0003.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede Av Santo Antônio, 382 – CEP 44076-050, aqui representada pela Sra. Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo ,portadora do RG sob o nº 123.417.951-10 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 529.936122-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA CRUZ DO POVOADO TAPERA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Porto Real do Colégio, 22 de DEZEMBRO de 2023.